

AC. CÂMARA

(10) REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO:-

Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** – Relativamente ao assunto indicado em título e tendo em atenção a taxa de índice de preços do consumidor determinado com referência a 1 de Outubro de 2014 que registou uma variação negativa, venho propor, que seja aditado ao artº 55º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação um novo item, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:-

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(...)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

Artigo 55.º Actualização

1. (...)

2. Excetua-se, também, a regra da actualização prevista no nº 1 deste artigo, nos casos de variação negativa da taxa de índice de preços do consumidor, mantendo-se o valor das taxas e licenças do ano anterior.

(a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação:

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(...)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

Artigo 55.º Actualização

1. (...)

2. Excetua-se, também, a regra da actualização prevista no nº 1 deste artigo, nos casos de variação negativa da taxa de índice de preços do consumidor, mantendo-se o valor das taxas e licenças do ano anterior.

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo.

22.JANEIRO.2015